

Lei nº 3.617, de 23 de março de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para atendimento ao FUNDEB no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.617/2007:

Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 3.518, de 28 dezembro de 2005 (Plano Plurianual para os exercícios de 2006/2009), na Lei nº 3.555, de 25 de julho de 2006 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007) e Lei nº 3.587, de 12 de dezembro de 2006 (Orçamento para exercício de 2007), a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinado a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) com a seguinte classificação orçamentária;

02.05.00.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.07.000	- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
12.361.0026.2.017	- Manutenção do Fundeb	6.222.000,00
12.365.0033.2.017	- Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb	1.278.000,00
		=====
TOTAL.....		R\$ 7.500.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

§ 1º. Por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

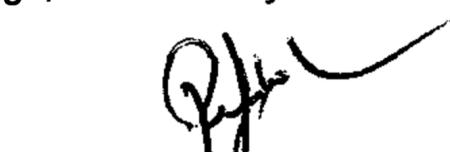
02.05.00.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.02.000	- FUNDEF	
12.361.0026.2.017	- Manutenção do Fundef	3.760.763,56
02.05.03.000	- Ensino Infantil	
12.365.0033.2.022	- Manutenção do Ensino Infantil	1.035.400,00
TOTAL.....		R\$ 4.796.163,56

§ 2º. Por excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da receita com categoria 1.7.2.4.0 – Transferências Multigovernamentais – FUNDEB, no valor de R\$ 2.703.836,44 (dois milhões, setecentos e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

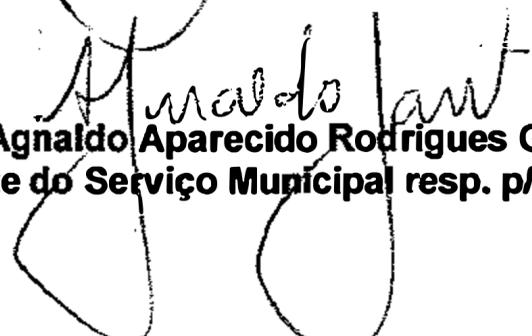
Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de março de 2007.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br